

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
OPERACIONAIS E DE LIQUIDEZ

GRUPO BEETELLER

Data 11.11.2022
Versão [•]

Título	Política de gerenciamento de riscos operacionais e de liquidez
Referência	PGROL
Classificação	Interna
Versão	2.0
Status	Revisão
Aprovador	Sócios e diretores
Data da aprovação	11/11/2022
Data da próxima revisão	1 (um) ano após a data da última aprovação
Área proprietária da política	Operacional

SUMÁRIO

A.	ESCOPO DESTA POLÍTICA	4
1.	Objetivo	4
2.	Abrangência	4
3.	Normas Aplicáveis.....	4
4.	Definições.....	5
B.	GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	6
1.	Estrutura de Gerenciamento de Riscos	6
2.	Responsabilidades	7
3.	Estratégias.....	7
C.	RISCO OPERACIONAL.....	8
1.	Escopo.....	8
2.	Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais	9
D.	RISCO DE LIQUIDEZ	10
1.	Escopo.....	10
2.	Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez.....	10
E.	MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE RISCO	11
F.	MONITORAMENTO DE RISCOS	11
G.	GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....	11
H.	PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS.....	12
I.	DA PARTICIPAÇÃO NO OPEN FINANCE.....	11
J.	DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTO	
		132
K.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
	ANEXO I	17
	ANEXO II	18

A. ESCOPO DESTA POLÍTICA

1. Objetivo

Esta Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Liquidez (“Política”) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes gerais, critérios e procedimentos adotados para o gerenciamento dos riscos operacionais e de liquidez, a governança, a salvaguarda dos recursos mantidos em contas de pagamento, a fim de possibilitar a identificação, avaliação, monitoramento, tratamento, comunicação dos riscos operacionais e de liquidez da **BEETELLER PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS LTDA.** “BEETELLER”, em atendimento à regulamentação do Bacen e às melhores práticas.

2. Abrangência

A Política se aplica a todos os administradores (coletivamente “Alta Administração”), funcionários e prestadores de serviço¹ da BEETELLER (coletivamente, inclusive a Alta Administração, denominados simplesmente por, “Colaboradores”).

O gerenciamento de riscos é inerente à atividade da BEETELLER e, portanto, é dever de todos o cumprimento desta Política. Cabe à Alta Administração, ou à área por ela determinada, a divulgação e implementação de suas medidas e procedimentos.

3. Normas Aplicáveis

- **LEI Nº 12.865/2013:** dispõe sobre os Arranjos de Pagamento e as Instituições de Pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).
- **Circular BACEN Nº 3.681/2013:** Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 80/2021:** estabelece os requisitos e os procedimentos para constituição e funcionamento, e de pedido de autorização de funcionamento das Instituições de Pagamento, e dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020:** dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Finance).
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 01/2020:** institui o arranjo de pagamentos PIX e aprova o seu Regulamento.
- **RESOLUÇÃO BCB Nº 197/2022:** Classifica o conglomerado prudencial integrado por ao menos uma instituição que realize serviço de pagamento e estabelece a

¹ Quaisquer terceiros que atuem em nome da BEETELLER, tais como Auditoria Externa, Assessoria Jurídica, Tecnologia da Informação, Infraestrutura de TI, dentre outras.

segmentação para os conglomerados prudenciais classificados como Tipo 3 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial.

- **RESOLUÇÃO BCB N° 198/2022:** Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB nº 197/2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.
- **Resolução CMN N° 3.919/2010:** Altera e consolida as normas sobre cobrança de tarifas pela prestação de serviços de pagamento aos usuários finais, inclusive para efeitos de remuneração.

4. Definições

- **Alta Administração:** Formado pelos Sócios e Administradores da BEETELLER.
- **Arranjo de Pagamento:** conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público pela Lei nº 12.865/2013.
- **Bacen:** Banco Central do Brasil.
- **Conta de Pagamento:** conta de titularidade do Usuário, destinada ao carregamento, transferência e resgate de recursos, cujos valores, convertidos em moeda eletrônica, serão geridos e custodiados pela BEETELLER.
- **Instituição de Pagamento:** para fins desta Política, é a BEETELLER como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Usuários, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas.
- **Open Finance:** compartilhamento padronizado de dados e serviços por meio de abertura e integração de sistemas.
- **Pix:** arranjo de pagamentos instituído pelo Bacen que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados com as Transações de pagamentos instantâneos no âmbito do arranjo.
- **Risco:** possibilidade de materialização de evento que resulte em impactos negativos à operação dos negócios da BEETELLER.
- **Risco Operacional:** possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A abrangência dessa definição inclui também o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, além de sanções que possam ser impostas em razão do descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros.

- **Risco de Liquidez:** potencialidade de descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos, bem como de seus reflexos sobre a capacidade financeira da BEETELLER em obter recursos e honrar suas obrigações.
- **Sistema de Pagamentos:** serviços relacionados à abertura de Conta de Pagamento e realização de Transações de carregamento, transferência e resgate de recursos pelo Usuário, incluindo a disponibilização de informações sobre a movimentação e fornecimento de extratos.
- **Transação:** operação em que o Usuário realiza a movimentação de sua Conta de Pagamento, realizando o carregamento de recursos, a transferência de recursos para a Conta de Pagamento de titularidade de outros usuários, ou o resgate de recursos para a conta bancária do Usuário ou de terceiro por ele indicado.
- **Usuário:** pessoa física ou jurídica, titular da Conta de Pagamento que, ao aderir ao termo de abertura de Conta de Pagamento, está habilitada a realizar Transações por meio do Sistema de Pagamentos.
- **Matriz de Risco:** diretriz para a avaliação qualitativa e/ou quantitativa do efeito dos riscos nos objetivos estratégicos da BEETELLER.
- **Risk Appetite Statements (“RAS”):** trata-se do Apetite de Tolerância ao Risco, definido como o nível de variação aceitável quanto à realização de um determinado objetivo.
- **Plano de Resposta aos Riscos:** conjunto de medidas adotadas para diminuir o risco inerente a um nível que esteja em consonância com a Tolerância ao Risco da BEETELLER.
- **Incidente:** trata-se da materialização do risco.

B. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

Para assegurar a efetividade desta Política, a Estrutura de Gerenciamento de Riscos (“Estrutura de Riscos”) prevê uma atuação compartilhada para a gestão de cada risco. Todos os Colaboradores que desempenham atividades correlatas aos riscos objeto desta Política têm o dever de zelar pela conformidade dos processos de gerenciamento de riscos.

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos deverá prever políticas e estratégias aprovadas e revisadas, anualmente, pela diretoria e/ou pela alta administração, para determinar sua compatibilidade com os objetivos da BEETELLER e com as condições de mercado; e deverá manter esta documentação acerca das políticas, estratégias de gerenciamento de riscos e governança à disposição do Bacen, com critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional, e a continuidade dos serviços de pagamento prestados.

A Estrutura de Riscos tem como principais diretrizes três linhas de defesa:

- PRIMEIRA LINHA DE DEFESA: composta pelos gestores com funções ou atividades de negócios que geram exposição a riscos, de acordo com políticas, limites e procedimentos definidos pela Diretoria de Riscos e aprovados pela Alta Administração, e que gerenciam e implementam as ações para monitoramento e mitigação dos riscos associados aos processos sob sua responsabilidade.
- SEGUNDA LINHA DE DEFESA: composta pelas áreas ou pessoas responsáveis por Compliance, Controles e Gerenciamento de Riscos, conforme o caso, responsáveis pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais.
- TERCEIRA LINHA DE DEFESA: composta pelas áreas de auditoria interna, ou pessoas responsáveis pelas atividades que provêm verificação e avaliação independente e periódica da eficácia dos processos e procedimentos estabelecidos para controle e gestão dos riscos, incluindo grau de exposição e adequação da estrutura dos sistemas internos da BEETELLER.

2. Responsabilidades

Cabe à Alta Administração:

- Aprovar e revisar, anualmente, a Política de Gerenciamento de Riscos;
- Aprovar os planejamentos estratégicos de risco, a Matriz de Riscos, os limites de Tolerância ao Risco, Plano de Respostas aos Riscos e políticas de continuidade de negócios;
- Assegurar o cumprimento desta política;
- Nomear o Diretor de Riscos (CRO).

Cabe ao Diretor de Riscos (CRO):

- Definir objetivos e elaborar políticas e procedimentos relacionados ao planejamento estratégico de risco, Matriz de Riscos, limites de Tolerância ao Risco, Plano de Respostas aos Riscos e políticas de continuidade de negócios;
- Monitora o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas;
- Informar periodicamente à Alta Administração sobre as políticas, procedimentos e eventos objetos desta Política;
- Assegurar o cumprimento desta Política pelos gestores com funções ou atividades de negócios que geram exposição a riscos, e pelos responsáveis pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais.

3. Estratégias

A Estrutura de Riscos desempenhará as suas atividades com a finalidade de assegurar a concretização das seguintes responsabilidades:

- **Identificação de Eventos:** os eventos internos e externos que influenciam o Risco Operacional são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- **Avaliação de Riscos:** os Riscos são analisados considerando a probabilidade e a consequência para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- **Avaliação das Atividades de Controle:** são as atividades de controles existentes nos processos, tendo em vista que um efetivo sistema de controles internos reduz a probabilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, resultando na diminuição das perdas operacionais;
- **Resposta a Risco e Mitigação:** diante do risco, a BEETELLER estabelece a resposta a ele, que inclui evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos de acordo com a avaliação do efeito, custos e benefícios. São desenvolvidas ações para manter o alinhamento do RAS;
- **Monitoramento e Comunicação:** o monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou de avaliações independentes. Todo o resultado desta gestão é reportado à Alta Administração por meio de relatórios que sinalizam os aspectos qualitativos e quantitativos da exposição a risco operacional da BEETELLER.
- **Aplicação adequada de recursos:** a BEETELLER deve garantir os recursos humanos e técnicos para a implementação dos objetivos e responsabilidades da Estrutura de Riscos. A aplicação desses recursos inclui equipe qualificada e sistemas de segurança, controle e monitoramento de dados.

C. RISCO OPERACIONAL

1. Escopo

Consideram-se eventos de Risco Operacional:

- Falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento;
- Falhas na identificação e autenticação do usuário final;
- Falhas na autorização das transações de pagamento;
- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela BEETELLER;
- Ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da BEETELLER de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados.
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento;
- Falhas na iniciação de transação de pagamento.

2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais

Para a prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais, a BEETELLER adotará:

- Plano de contingência e outros mecanismos que garantam a continuidade dos serviços de pagamento prestados;
- Mecanismos de proteção e segurança dos dados armazenados, processados ou transmitidos;
- Mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques;
- Procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
- Procedimentos de monitoramento das falhas na segurança dos dados e das reclamações dos usuários finais a esse respeito;
- Procedimentos para a revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
- Elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
- Realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- Segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;
- Identificação adequada do usuário final;
- Mecanismos de autenticação dos usuários finais e de autorização das transações de pagamento;
- Processos para assegurar que todas as transações de pagamento possam ser adequadamente rastreadas;
- Mecanismos de monitoramento e de autorização das transações de pagamento, com o objetivo de prevenir fraudes, detectar e bloquear transações suspeitas de forma tempestiva;
- Avaliações e filtros específicos para identificar transações consideradas de alto risco;
- Notificação ao usuário final acerca de eventual não execução de uma transação;
- Mecanismos que permitam ao usuário final verificar se a transação foi executada corretamente;
- Critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores;
- Mecanismos de monitoramento e controle de falhas na iniciação de transações de pagamento, segregando, no mínimo, os seguintes eventos: i) iniciação de transação de pagamento não autorizada; ii) não execução de iniciação de transação de pagamento; iii) execução incorreta de iniciação de transação de pagamento; e iv) atraso na iniciação de transação de pagamento.

- Avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição de pagamento. Nos casos de prestação de serviços terceirizados, a BEETELLER deverá estipular em contrato que o contratado deverá: (a) atender ao disposto nesta Política; e (b) permitir o acesso da BEETELLER aos dados e às informações sobre os serviços prestados.

D. RISCO DE LIQUIDEZ

1. Escopo

Consideram-se eventos de Risco de Liquidez:

- A incapacidade de honrar, eficientemente, as obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem que sejam afetadas as operações diárias da BEETELLER e sem incorrer em perdas significativas;
- A incapacidade de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

O Risco de Liquidez pode ser classificado como:

- **Risco de descasamento:** a possibilidade de que as diferenças entre as estruturas de vencimentos dos ativos e os passivos gerem um descasamento no caixa. Isto levaria a incapacidade de honrar seus pagamentos e, pela natureza do negócio, esse risco está relacionado principalmente à incapacidade de honrar os recursos utilizados pelos clientes.
- **Risco de Financiamento:** a possibilidade de que a BEETELLER seja incapaz de cumprir suas obrigações decorrentes da incapacidade de vender ativos ou financiar-se;
- **Risco de Contingência:** a possibilidade de não dispor de opções adequadas para a obtenção de liquidez como consequência de um evento externo que implique maiores necessidade de financiamento.

2. Prevenção, identificação e tratamento de Riscos de Liquidez

Para a prevenção, identificação e tratamento de Riscos Operacionais, a BEETELLER:

- Definirá as diretrizes serem observadas na concepção e manutenção das atividades sob a gestão da área de Riscos;
- Definirá critérios e instruções para a efetiva gestão da liquidez dos arranjos de pagamentos instituídos pela BEETELLER;
- Definirá modelo de liquidez com parâmetros de criticidade.
- Evidenciará sua estrutura de gerenciamento do risco de liquidez em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual. A Alta Administração deverá fazer constar do relatório de acesso público sua responsabilidade pelas informações divulgadas, indicando, também, o endereço de acesso público ao relatório da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez.

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos também deverá prever, quanto aos Riscos de Liquidez: (a) processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia; e (b) plano de contingência de liquidez que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

A BEETELLER se compromete, a manter o valor do patrimônio de referência de acordo com os requisitos regulatórios definidos pelo Banco Central do Brasil.

E. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE RISCO

Todo problema identificado por meio dos instrumentos descritos nas etapas anteriores exige análise e definição de planos de ação, visando à melhoria dos processos e manutenção dos níveis de risco dentro dos patamares de exposição aceitáveis de acordo com RAS definido pela BEETELLER.

- **Definição do RAS:** o RAS será definido e aprovado de acordo com as responsabilidades da Estrutura de Risco. O procedimento interno da BEETELLER irá descrever o processo relativo à construção e monitoramento do limite de risco operacional.
- **Mapeamento dos riscos e controles das atividades:** a BEETELLER determinará sua Matriz de Riscos, com o objetivo de identificar os riscos associados aos processos/atividades, classificando-os quanto à probabilidade e ao impacto, suas consequências e controles utilizados. A sua aplicação tem o objetivo de fornecer uma visão integral do fluxo do processo, suas dependências e interações.

F. MONITORAMENTO DE RISCOS

Aos Diretores de *Compliance*, de Riscos e de Auditoria Interna, se o caso, competem a função de monitorar os processos e informar a Alta Direção sobre riscos e ocorrências de falhas nos processos interno.

Faz parte do processo de monitoramento a condução de testes de verificação e revisão, quanto ao cumprimento das políticas, procedimentos e conformidades. Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades dentro da BEETELLER estão sujeitos a futuras revisões.

G. GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A fim de se garantir os objetivos desta Política, a BEETELLER deve elaborar políticas e procedimentos específicos para o tratamento de contingências e gestão de continuidade de negócios, observando-se as seguintes diretrizes:

- A efetividade da implementação do plano, políticas e procedimentos para a gestão de contingência e de continuidade de negócios, seguindo as atribuições e responsabilidades da Estrutura de Riscos;

- O tratamento adequado para o gerenciamento de crise, da continuidade operacional e recuperação de desastres;
- A garantia de recursos, humanos e materiais, para a implementação do plano, políticas e procedimentos para a gestão da continuidade de negócios;
- A estabilidade organizacional em nível adequado durante a recuperação, após a indisponibilidade de processos e serviços críticos;
- A resposta adequada, coordenada e tempestiva em situações de crise;
- Assegurar a validação dos ambientes e procedimentos de contingência por meio de teste periódicos.
- Serão elaborados procedimentos a serem seguidos no caso de incidentes relevantes relacionados ao ambiente cibernético e da interrupção dos serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados, abrangendo hipóteses que considerem a substituição da empresa contratada e o reestabelecimento da operação normal da instituição;
- Serão elaborados cenários de incidentes a serem considerados nos testes de continuidade de serviços de pagamento prestados;
- Serão estipulados prazos para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços relevantes interrompidos;
- Serão elaborados procedimentos para gerenciamento de riscos no tocante à continuidade de negócios, da comunicação tempestiva ao Bacen das ocorrências de incidentes relevantes e das interrupções dos serviços relevantes, que configurem uma situação de crise pela instituição de pagamento, bem como das providências para o reinício das atividades;
- Serão elaborados processos de auditoria interna dos mecanismos de acompanhamento e de controle da política de segurança cibernética.

H. PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS

Os procedimentos de correção de falhas deverão abordar:

- **Identificação de Perdas Operacionais:** a apuração da perda decorrente de Incidente constitui fator importante para o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores além de prover a BEETELLER com informações consistentes, padronizadas e atualizadas, decisivas para uma análise quantitativa do gerenciamento do risco na BEETELLER.
- **Avaliação da Qualidade dos Controles:** a avaliação dos controles tem como objetivo avaliar a efetividade/eficiência dos controles, a fim de verificar se estes estão sendo executados conforme descritos nas matrizes de risco e políticas internas.
- **Plano de Treinamento:** o plano de treinamento tem como objetivo, por meio de simulações de Incidentes e avaliação de Incidentes ocorridos, tem o objetivo de garantir que os Colaboradores estejam preparados para lidar com Incidentes e aptos a identificar situações de riscos e vulnerabilidades.

I. DA PARTICIPAÇÃO NO OPEN FINANCE.

A BEETELLER, participando do Open Banking, atenderá os requisitos de compartilhamento de iniciação de transação de pagamento, quando solicitados pelos clientes, observando as regras impostas para o devido compartilhamento de dados das etapas do consentimento, da autenticação e da confirmação.

Todo o processo ocorrerá com segurança, agilidade, precisão e conveniência a serem realizados por meio da interface dedicada, realizadas exclusivamente por canais eletrônicos, de forma sucessiva e ininterrupta, e com duração compatível com os seus objetivos e nível de complexidade.

A BEETELLER deve assegurar que suas políticas para gerenciamento de riscos, bem como esta Política de Riscos Operacionais, disponham, com relação à continuidade de negócios, sobre:

- os procedimentos a serem seguidos no caso da indisponibilidade das interfaces utilizadas para o compartilhamento;
- o prazo estipulado para reinício ou normalização da disponibilidade da interface;
- o tratamento de incidentes relacionados com a violação da segurança dos dados relacionados ao compartilhamento e as medidas tomadas para a sua prevenção e solução; e
- a execução de testes de continuidade de negócios, considerando os cenários de indisponibilidade das interfaces e a avaliação dos seus resultados.

A BEETELLER é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação ao compartilhamento de dados e serviços em que esteja envolvida, bem como pelo cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

A BEETELLER, previamente ao compartilhamento de dados pelo Open Banking, deverá:

- identificar o cliente e obter o seu consentimento por meio de linguagem clara, objetiva e adequada;
- informar as finalidades determinadas;
- ter o prazo de validade compatível com as finalidades determinadas, limitado a doze meses;
- discriminar a instituição transmissora de dados ou detentora de conta, conforme o caso;
- discriminar os dados ou serviços que serão objeto de compartilhamento, observada a faculdade de agrupamento dos dados;
- incluir a identificação do cliente.

É vedado à BEETELLER obter o consentimento do cliente por meio de contrato de adesão, formulário com opção de aceite previamente preenchido, ou de forma presumida, sem manifestação ativa pelo cliente. No caso de transações de pagamento sucessivas, o

cliente, a seu critério, poderá definir prazo superior ao estabelecido, podendo condicionar o prazo de validade do consentimento ao encerramento das referidas transações.

É vedado a BEETELLER, nas atividades de ITP:

- armazenar o conjunto de dados relacionados com as credenciais de seus Clientes para autenticar a transação de pagamento perante a instituição detentora da conta, salvo quando os serviços forem prestados para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com base em relação contratual, relativas a: (i) Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; (ii) a Política de Segurança Cibernética; (iii) e ao Sistema Financeiro Aberto (Open Banking);
- exigir de seus Clientes quaisquer outros dados além dos necessários para prestar o serviço de iniciação da transação de pagamento;
- utilizar, armazenar ou acessar os dados para outra finalidade que não seja a prestação do serviço de iniciação de transação de pagamento expressamente solicitado pelos clientes, salvo quando os serviços forem prestados para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com base em relação contratual, relativas a: (i) Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; (ii) a Política de Segurança Cibernética; (iii) e ao Sistema Financeiro Aberto (Open Banking);
- alterar o montante ou qualquer outro elemento da transação de pagamento autorizada pelos Clientes; e
- iniciar transação de pagamento envolvendo conta de pagamento mantida por instituição não integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

J. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTO

A BEETELLER deverá manter recursos líquidos correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento, acrescidos dos saldos de moedas eletrônicas em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição; e valores recebidos pela instituição para crédito em conta de pagamento, enquanto não disponibilizados para livre movimentação pelo usuário final da conta de pagamento destinatária.

Quando a BEETELLER possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, até o encerramento do horário estabelecido para o funcionamento do STR, os recursos apurados deverão ser alocados em espécie, mediante transferência a crédito em conta específica no Bacen; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

Quando a BEETELLER não possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, os recursos apurados deverão ser custodiados em conta corrente, em nome da BEETELLER, em banco de primeira linha, segregada de seus recursos próprios; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

A BEETELLER deverá seguir as regras do Bacen que dispõem sobre custódia e aplicação de recursos mantidos em conta de pagamento.

K. DISPOSIÇÕES FINAIS

O cumprimento desta Política é dever de todos os Colaboradores. Além disso, esta Política contém o modelo do Termo de Adesão à Política de Gerenciamento de Riscos e Termo de Adesão às Alterações da Política de Gerenciamento de Riscos, que deverão ser assinados por todos os Colaboradores que tenham, de algum modo, sua atividade vinculada às práticas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

Esta Política será aprovada pela Diretoria e pela Alta Administração da BEETELLER, e adequadamente documentada e submetida a revisões periódicas, com a documentação mantida à disposição do Bacen.

Esta Política está disponível em local acessível a todos Colaboradores, em linguagem clara e acessível. É possível acessá-la no site <https://beeteller.bitrix24.com.br/docs/path/>.

Autor	Barcellos & Tucunduva Advogados
Aprovado por: Lauriney Leite dos Santos Diretor Financeiro	<i>Lauriney L. Santos</i> Lauriney L. Santos (14 de Novembro de 2022 09:05 EST)
Aprovado por: Kelly Viviane da Silva Diretora de Compliance & Risco	<i>Kelly Viviane da Silva</i> Kelly Viviane da Silva (14 de Novembro de 2022 11:33 GMT-3)
Aprovado por: Caio Souza Vidal de Negreiros Diretor de Tecnologia	<i>Caio S Vidal</i> Caio S Vidal (14 de Novembro de 2022 11:41 GMT-3)

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, declaro ter conhecimento desta Política de Gerenciamento de Riscos, bem como das diretrizes contidas nas demais políticas, normas e procedimentos internos da BEETELLER.

Declaro ainda ter conhecimento de que, diante de um risco mencionado nesta Política, devo comunicar imediatamente à área responsável por meio do e-mail tesouraria@beeteller.com

_____/_____/_____

Data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO ÀS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, declaro ter conhecimento das alterações da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como das diretrizes contidas nas demais políticas, normas e procedimentos internos da BEETELLER.

Declaro ainda ter conhecimento de que, diante de um risco mencionado nesta Política, devo comunicar imediatamente à área responsável por meio do e-mail tesouraria@beeteller.com

_____/_____/_____

Data

Assinatura

Assinatura: Lauriney L. Santos
Lauriney L. Santos (14 de Novembro de 2022 09:05 EST)

Email: lauriney.santos@beeteller.com

Título: CFO

Empresa: Beeteller Group

Assinatura: Kelly Viviane da Silva
Kelly Viviane da Silva (14 de Novembro de 2022 11:33 GMT-3)

Email: kelly.viviane@beeteller.com

Título: Diretora de Compliance e Risco

Empresa: Beeteller Group

Assinatura: Caio S Vidal
Caio S Vidal (14 de Novembro de 2022 11:41 GMT-3)

Email: caio.vidal@beeteller.com

Título: CTO

Empresa: Beeteller Group